



UNIDADE GESTORA (UG): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC

CÓDIGO UG/GESTÃO: 440022-1

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2024

Considerando as determinações contidas na Instrução Normativa Nº TC-020, de 31 de agosto de 2015 (IN TC-20/2015), em especial ao estabelecido no art. 16 e no Anexo VII, apresenta-se os resultados dos exames realizados na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) da Unidade Jurisdicionada - UJ, referente ao exercício financeiro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO NO ANO DE 2024:

- Celles Regina de Matos, nomeada Presidente da companhia em 07/02/2023;

1 – ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da PCG da UJ, de documentos, informações e pareceres.

As verificações foram realizadas conforme planejamento anual, conciliadas com as demandas originadas ao longo do exercício.

A observância e o atendimento das recomendações oriundas da UCI refletem na efetividade das ações de controle desenvolvidas na UJ.

2 – DA ANÁLISE

2.1 - Funcionamento do controle interno da unidade jurisdicionada (Inciso I, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No Estado de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno - SCI foi instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a forma de sistema administrativo por meio da Lei Complementar – LC nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Atualmente as regras do SCI estão estabelecidas na LC nº 381, de 7 de maio de 2007 e decretos.



Referida LC estabeleceu o novo modelo de gestão para a Administração Pública Estadual, definindo a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF como órgão central do sistema e as Diretorias de Auditoria Geral - DIAG e de Contabilidade Geral - DCOG, como núcleos técnicos.

Estabeleceu também, que o controle das atividades deve ser exercido em todos os níveis, pelas chefias imediatas, compreendendo a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e, pelos órgãos de cada sistema, no cumprimento e observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

Para regulamentar o SCI foi publicado o Decreto nº 2.056 de 20 de janeiro de 2009, que dispôs sobre as competências do órgão central, dos núcleos técnicos e das respectivas unidades administrativas responsáveis pelas atividades de controle interno.

Referido Decreto por sua vez, não definiu qual a unidade administrativa seria responsável pelo controle interno nos órgãos setoriais e seccionais, assim para suprir essa carência em 8 de agosto de 2013 foi publicado o Decreto nº 1.670, indicando o gabinete do titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade como unidade administrativa responsável pelo controle interno.

Auditoria Interna foi instituída por Regimento Interno, estando vinculada à Presidência da Empresa. Contudo, em 01/11/2016, essa Auditoria Interna foi designada como responsável pelo Controle Interno, conforme Resolução de Diretoria nº 04, de 01 de novembro de 2016.

Após a reforma Administrativa do Estado, sancionada através da LC nº 721, de 12 de junho de 2019, a CGE passou a ser o órgão central e coordenador do Sistema de Controle Interno e Ouvidoria.

Quadro – Estruturação e Composição da UCI

Vinculação direta ⁽¹⁾	Nome responsável ⁽²⁾ e colaboradores	Ato legal ⁽³⁾	Cargo /Formação
Presidência	Éder Pires Bitencourte (Responsável desde 07/10/2019)	Portaria nº 12782, de 07/10/2019	Contador

⁽¹⁾: gabinete do titular ou outro setor a especificar

⁽²⁾ especificar o responsável pela UCI colocando um "R" após o nome

⁽³⁾ Portaria de designação/Resolução e data de publicação no DOE

O responsável e o(s) colaborador(es) da UCI possuem senha e perfil adequado para acesso ao(s) seguinte(s) sistema(s) corporativos:

- SIGEF;
- SGPe;



- e-Sfinge;
- SIGRH (Relatórios);
- Ouvidoria do Estado;
- Sistemas Administrativos Internos da Companhia

A conformidade dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial registrados no SIGEF, consistem na comprovação se esses foram realizados em observância às normas vigentes e aos Princípios Constitucionais, com base na existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

Nos casos em que são detectadas inconformidades, a situação é comunicada ao gestor, objetivando a adoção de medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Os instrumentos de comunicação adotados pela UCI são:

- Informação;
- Parecer;
- Comunicação Interna;
- E-mails;
- Interação pessoal junto às unidades administrativas;
- Reuniões;
- Relatórios de Controle Interno.

Esses meios de comunicação têm por objetivo registrar a atuação da UCI para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e dos controles administrativos adotados, os quais serão mantidos à disposição da Controladoria Geral do Estado e do Controle Externo.

Quanto à sistematização dos trabalhos, a UCI apresenta:

- Planejamento anual de atividades;
- Relatório de atividades anuais;
- Propostas para melhoria dos processos e fluxos internos;
- Informações e/ou pareceres;



- Relatórios de Controle Interno.

Em relação às atividades de monitoramento, a UCI as realiza de forma periódica/contínua.

Objetivando aumentar a efetividade do monitoramento, a UCI tem recomendado ao gestor e aos responsáveis pelos setores desta UJ a elaboração de planos de ação, definição das medidas a serem adotadas, os responsáveis pela execução, entre outros encaminhamentos que se fizerem necessários.

Em relação aos procedimentos de controle adotados, as atividades da UCI:

- Possuem caráter detectivo e corretivo, em que os trabalhos realizados proporcionaram a correção das falhas apenas nos processos analisados, de forma isolada; mas também
- Possuem caráter preventivo, em que os trabalhos realizados, além de correção das falhas isoladas, proporcionaram melhoria no fluxo dos processos, sendo adotadas medidas pelo controle interno para sua correção.

Além das atribuições previstas nos decretos vigentes, a UCI possui outras: como àquelas atinentes ao trabalho de Controle Interno e Ouvidoria.

2.2 - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno (Inciso II, Anexo VII da IN TC 20/2015)

O Departamento de Controle Interno e Ouvidoria tem a missão de trabalhar em harmonia com os demais departamentos da companhia, auxiliando na melhoria de processos, propondo aprimoramento nas normativas e regulamento internos, criando controles adequados para prevenção de erros e monitorando os procedimentos administrativos. Cabe ainda ao departamento dar suporte à direção da Companhia na tomada de decisão e ser o fomentador da cultura da integridade e conformidade da Companhia.

Referente às atividades executadas pelo Controle Interno ao longo de 2024, destaca-se:

- Apoio à gestão por meio da elaboração de relatórios e recomendações;
- Assessoria aos departamentos da empresa na análise de casos solicitados;
- Emissão de pareceres de admissão;
- Emissão de pareceres do Programa de Demissão Voluntária Incentivada - PDVI;
- Gestão das manifestações recebidas via sistema do TCE-SC;



- Apoio às ações da CGE;
- Emissão de pareceres sobre as providências administrativas implementadas;
- Pareceres de prestação de contas de convênio;
- Acompanhamento dos processos disciplinares;
- Acompanhamento do Plano de Integridade;
- Apoio as rotinas de controles nos demais departamentos da empresa;
- Emissão de pareceres sobre solicitações de empregados;
- Atendimento às demandas do canal de ouvidoria;

Além das atividades listadas anteriormente, a equipe do Departamento prestou apoio à Gestão da companhia com ações de revisão de normativas e processos, dando ênfase à conformidade. Entre os trabalhos realizados com o apoio do Controle Interno destacam-se:

TEMAS	STATUS
Mediação de conflitos	em andamento
Programa de Combate a Assédio	Concluído
Programa Cidasc Inclusiva	em andamento
Divulgação do Código de Conduta e Integridade e da ouvidoria	Em andamento

O Departamento de Controle Interno e Ouvidoria possui ainda a atribuição de ser responsável pelo canal de denúncias da empresa, recebendo as comunicações de irregularidades/infrações, realizando o trabalho de apuração preliminar dos fatos.

Na rotina de ouvidoria do Departamento, foram atendidas através do canal de ouvidoria da companhia as seguintes demandas:



Tipos de Manifestação	Quantidade
Reclamações	41
Denúncias	56
Sugestões	5
Elogios	9
Solicitações	472
Lei de Acesso à Informação	26
TOTAL	609

2.3 - Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo (Inciso III, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de 2024, foram concluídos 10 (dez) processos de Providências Administrativas, sendo que, de acordo com a comissão responsável pela apuração, em 2 (dois) foi possível confirmar o dano ao erário e a identificação dos responsáveis.

Abaixo o quadro demonstrativo com a relação dos processos que confirmaram o dano ao erário e a identificação dos responsáveis:

PROCESSO	OBJETO	VALOR	RESPONSÁVEIS IDENTIFICADOS	SITUAÇÃO	PROVIDÊNCIAS
Cidasc 7719/2023	Apuração de prejuízo ao erário em razão do pagamento de multa emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, referente ao auto de infração multa nº MUL091200026/19, conforme demonstra o processo CIDASC 3622/2019.	R\$ 600,00	Comissão concluiu por não proceder à identificação de responsáveis	Arquivado	Arquivamento
Cidasc 7527/2023	Apuração de prejuízo ao erário em razão do pagamento de multas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) aplicadas ao CNPJ do Terminal Graneleiro de São Francisco do Sul, conforme demonstra o processo CIDASC 2203/2021.	\$ 26.629,77	não houve apontamento de responsabilidade de agente público	Arquivado	Arquivamento

2.4 - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas (Inciso IV, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de 2024 não houve instauração de TCE na UJ.

2.5 – Avaliação das Transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres (Inciso V, Anexo VII da IN TC 20/2015)



Este item não se aplica a esta UJ, pois a CIDASC não realizou transferência de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres no ano de 2023.

2.6 – Avaliação dos processos licitatórios realizados na unidade (Inciso VI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício de 2024 as avaliações dos processos licitatórios não apontaram inconsistências.

2.7 - Avaliação do Cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício (Inciso VIII do anexo VII da IN TC 20/2015);

No exercício de 2024 não houve determinações e recomendações do TCE na UJ.

A UCI vem avaliando, rotineiramente, o cumprimento das determinações e/ou recomendações expedidas pelo TCE/SC nos anos anteriores.

2.8 - Execução das decisões do Tribunal de Contas (Inciso IX, Anexo VII da IN TC 20/2015);

Este item aplica-se apenas aos municípios.

2.9 – Dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência (Inciso X, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não se aplica à CIDASC, pois esta empresa adota o regime geral de previdência.

2.10 – Avaliação da Conformidade dos registros dos sistemas operacionais com os dados do e-SFINGE (Inciso XI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Não existem módulos pendentes de envio ao TCE/SC, referente ao exercício de 2024.

2.11 - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa (Inciso XII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

2.11.1 Despesas

O total das despesas da UJ foi de R\$ 292.976.174,21 (duzentos e noventa e dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo



que a UCI analisou, por amostragem, parte das despesas com diárias, adiantamentos, licitações, contratações diretas, não sendo encontrado irregularidades até o momento.

2.11.2 Regularidade Fiscal

Não houve pendências da UJ no ano de 2024.

2.11.3 – Conformidade Contábil

Os Demonstrativos Contábeis estão assinados pelo Contador Responsável pela Gestão Contábil e pelo Gestor Máximo da UJ, estando presente, também, o parecer da Auditoria Externa.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015 e inciso VI da Portaria Nº TC 0106/2017, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa desta UJ, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Esses exames foram efetuados conforme definido no Planejamento Anual de Atividades do Controle Interno e na PCG, cujos papéis de trabalho se encontram arquivados nesta UJ.

De acordo com as informações deste Relatório, opina-se pela CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÃO.

Por fim, submeto o presente RCI, relativo ao exame da prestação de contas do exercício de 2024, ao conhecimento do titular desta UJ.

Florianópolis, 22 de abril de 2024

Conrado Medeiros dos Santos
Matrícula 03632-3